



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO

EM 13/12/2022

PARECER Nº 23/2022

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Lei nº 023/2022

Autor: Francisco das Chagas Pires de Sousa (Costa)

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga em São Mateus do Maranhão de São Mateus-MA., e dá outras providências”.

HISTÓRICO:

Chegou à esta comissão permanente, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 023/2022. de autoria do vereador Francisco das Chagas Pires de Sousa (Costa), que “Declara de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga em São Mateus do Maranhão de São Mateus-MA., e dá outras providências”.

O autor justifica sua proposição alegando que a “Declara de Utilidade Pública a Associação Mão Amiga em São Mateus do Maranhão de São Mateus-MA., e dá outras providências” é uma Entidade com personalidade jurídica que tem como função primordial prestar serviços sociais aos moradores de São Mateus-MA., notadamente aos mais carentes.

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

O entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

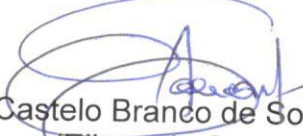
Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 13 de dezembro de 2022.

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 13/12/2022


Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA

Pelas Conclusões


Carlos de Oliveira Santos
(Cajú)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

Francisco Brito Lucena
(Junior Lucena)
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final